



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII — Nº 169

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL GERÊNCIA

DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHO DO DIRETOR

De 6 de agosto de 1975, deferindo, na forma do parecer, o requerido no processo número:

— *Ateração Contratual:*

A-DF-75-44 — Corretora BMC de Títulos e Valores Mobiliários e Câmbio Limitada. — Instrumento de 2 de janeiro de 1975.

DESPACHO DO DIRETOR

De 25 de agosto de 1975, deferindo, na forma do parecer, o requerido no processo número:

Sociedade Distribuidora

— *Mudança de Denominação — Alteração Contratual:*

A-BH-75-59 — Perfil — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada — Adotada a denominação "VETOR — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada". — Instrumento de 23 de junho de 1973.

— *Instalação de Dependências — Alteração Contratual:*

A-BH-75-59 — Perfil — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — Em transformação para "Vetor — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada". — Em Brasília (DF) e São Paulo (SP) — Instrumento de 23 de junho de 1973.

DESPACHO DO DIRETOR

De 26 de agosto de 1975 deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Sociedades Distribuidoras

Aumento de Capital — Alteração Contratual:

A-SP-75-503 — Haspa — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada. — De Cr\$ 150.000,00 para Cr\$ 180.000,00 — Instrumento de 25 de julho de 1975.

— *Instalação de Dependências — Alteração Contratual:*

A-SP-75-503 — Haspa — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada — Em Belo Horizonte (MG) — Instrumento de 13 de julho de 1975.

A-SP-75-467 — BCN — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada — Em Porto Alegre (RS) e no Rio de Janeiro (RJ) — Instrumento de 20 de junho de 1975.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

INSPECTORIA DE BANCOS

DESPACHO DO CHEFE DA DIÓRGE

Em 26 de agosto de 1975, deferindo, nos termos do parecer, o requerido no processo número:

Aumento de capital e reforma de estatutos sociais

DF-1.204-75 — Banco de Roraima S. A. — Boa Vista (RR) — De Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00 — AGES. de 12 de junho a 22 de agosto de 1975.

Proc. n.º DF-1.105-75 — O Diretor, por despacho de 26 de agosto de 1975, delibou credenciar o Sr. Jürg Brismann, com escritório no Rio de Janeiro (RJ), como Representante Legal Adjunto, para os Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, Goiás, Bahia, Distrito Federal, Norte e Nordeste do País, da União de Bancos Sócios, com sede em Zurique — Suíça.

Proc. n.º DF-1.135-75 — O Diretor, por despacho de 26 de agosto de 1975, autorizou o Banco do Estado de Minas Gerais S. A., com sede em Belo Horizonte (MG), a instalar uma agência na praça de Unai (MG).

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Diretoria de Pessoal

PORTARIAS DE 26 DE AGOSTO DE 1975

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral através da Portaria n.º 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União de 5 de maio de 1971, resolve:

N.º 3.390 — Designar o Engenheiro Israel Fernandes de Oliveira, matrícula n.º 2.382, contratado, para substituir o Chefe da Divisão de Transporte de Passageiros, da Diretoria de Transporte Rodoviário, em seus impedimentos eventuais.

N.º 3.391 — Designar o servidor Antônio Ferreira Cozini, matrícula n.º 1.003.895, para substituir o Chefe da Seção de Abastecimento, do Serviço de Transporte, da Divisão de Coordenação Auxiliar, da Diretoria de Administração, em seus impedimentos eventuais. — Procurador Maurício Cauto Cesar.

PORTARIAS DE 27 DE AGOSTO DE 1975

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial n.º MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria n.º 673 de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, e de confor-

midade com o disposto no Decreto n.º 75.818, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento n.º 166, do Diário Oficial da União de 9 de junho de 1975, que dispõe sobre a transformação de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para composição do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro Permanente deste Departamento, resolve:

N.º 3.428 — Designar a servidora Yeda Castells Collin, matrícula número 1.185.342, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-III.1, de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, da Diretoria de Pessoal.

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria n.º 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

N.º 3.427 — Designar a servidora Elizabete Rodrigues Teixeira, matrícula n.º 1.639, contratada, para substituir o Chefe da Seção de Atividades Auxiliares da Diretoria de Pessoal, em seus impedimentos eventuais.

N.º 3.428 — Dispensar a servidora Arlita Passos de Carvalho, matrícula n.º 2.179.069, da função de substituição da Secretária da Diretoria de Pessoal, em seus impedimentos eventuais.

N.º 3.429 — Designar a servidora Maria Thereza da Silva Pimentel, matrícula n.º 1.185.745, para substituir a Secretária Administrativa da Diretoria de Pessoal, em seus impedimentos eventuais.

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando das atribuições que lhe con-

ferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial n.º MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria n.º 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto n.º 75.818, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento n.º 166 do Diário Oficial da União de 9 de junho de 1975, que dispõe sobre a transformação de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para composição do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro Permanente deste Departamento, e tendo em vista o constante do Processo n.º 31.538-75, resolve:

N.º 3.490 — Designar a servidora Maria Elvira Cruz M. de Arruda, matrícula n.º 2.099.035, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-III.1, de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, da Divisão de Transporte de Cargas, da Diretoria de Transporte Rodoviário.

N.º 3.491 — Designar a servidora Severina Jasiara da Silva, matrícula n.º 2.082.855, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-III.1, de Secretária Administrativa, da Divisão de Transporte de Cargas, da Diretoria de Transporte Rodoviário.

N.º 3.492 — Designar o servidor Francisco José Lopes Mendes, matrícula n.º 1.106.070, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-III.1, de Chefe do Setor de Coleta de Dados, do Serviço de Planos, da Divisão de Transporte de Cargas, da Diretoria de Transporte Rodoviário.

N.º 3.493 — Designar a servidora Wanda Laury Cardoso Fernandes, matrícula n.º 1.993.001, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-III.1, de Chefe da Seção de Registro, do Serviço de Transporte Nacional de Cargas, da Divisão de Transporte de Cargas, da Diretoria de Transporte Rodoviário.

N.º 3.494 — Designar a servidora Gyrcely Vianna Camões do Araujo, matrícula n.º 2.097.781, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-III.1, de Chefe da Seção de Transporte de Uso Privado, do Serviço de Transporte Nacional de Cargas, da Divisão de Transporte de Cargas, da Diretoria de Transporte Rodoviário.

N.º 3.495 — Designar o servidor Maurício da Silva Ferreira, matrícula n.º 2.231.671, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-III.1, de

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão remetidos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNÇÃOÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 57,50	Semestre	Cr\$ 43,00
Ano	Cr\$ 115,00	Ano	Cr\$ 86,00
<i>Exterios</i>		<i>Exterios</i>	
Ano	Cr\$ 165,00	Ano	Cr\$ 136,00

PORTA ABERTO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50 por ano, se de anos anteriores.

Assinaturas

As assinaturas para o exterior serão anuais.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Chefe da Seção de Análise, do Serviço de Transporte Internacional de Cargas, da Divisão de Transporte de Cargas, da Diretoria de Transporte Rodoviário.

Nº 3.496 — Designar o servidor Hélio Cezar de Almeida, matrícula número 1.993.021, para exercer a Fun-

ção integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 de Chefe da Seção de Controle e Registro, do Serviço de Transporte Internacional de Cargas, da Divisão de Transporte de Cargas, da Diretoria de Transporte Rodoviário. — Procurador *Maurício Couto César*.

go efetivo de Professor Assistente, EC-503, do Quadro de Pessoal desta Universidade, a partir de 1º de agosto de 1975. — *Hélio Romero Bernardi*

do cargo efetivo de Professor Adjunto, EC-502, do Quadro de Pessoal desta Universidade, a partir de 1º de agosto de 1975. — Processo nº 66.398-75.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIA (P) Nº 268-DG, DE 25 DE AGOSTO DE 1975

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 149, Item X, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 230, de 17 de março de 1975, do Sr. Ministro dos Transportes, publicada no *Diário Oficial* da União e 26 seguinte, resolve:

Dispensar, de acordo com o disposto no Artigo 77, da Lei nº 1.711, de

28 de outubro de 1952, René da Silveira, Desenhista P-1001.16-C, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Exploração Comercial (DE-SEC), da Divisão de Engenharia da extinta 6ª Diretoria Regional deste Departamento, designado conforme Portaria (P) nº 412-DG, de 05 de agosto de 1969, publicada no *Diário Oficial* nº 153 e no BOAD número 159, de 13 e 21-08-69, respectivamente. — *Arno Oscar Markus*, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 13 DE AGOSTO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de suas atribuições legais e estatutárias resolve:

Nº 8.468 — Conceder exoneração a Wilson Farina Cesar, matrícula número 2.294.974, do cargo efetivo de Professor Assistente, EC-503, do Quadro de Pessoal desta Universidade, a partir de 1º de agosto de 1975. — Processo nº 67.689-75.

Nº 8.469 — Conceder exoneração, a Rony Rusehel, matrícula nº 2.265.585,

PORTARIA Nº 8.478, DE 22 DE AGOSTO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nomear o Professor Adjunto Ernesto Guilherme Ahrens, para exercer o Cargo em Comissão, Código DAS-101.1, de Secretário Geral, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Santa Maria. — *Hélio Romero Bernardi*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIA Nº 8.460, DE 7 DE AGOSTO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo nº 67.021-75, resolve:

Conceder exoneração a Antonio Werner Preussler, matrícula número 2.294.728, do cargo efetivo de Pro-

fessor Assistente, EC-503, do Quadro de Pessoal desta Universidade, a partir de 01 de agosto de 1975. — *Hélio Romero Bernardi*.

PORTARIA Nº 8.463, DE 6 DE AGOSTO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo nº 67.145-75, resolve:

Conceder exoneração a Nilo Kneipp Silva, matrícula nº 2.294.960, do car-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 50 DE 26 DE AGOSTO DE 1975

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º O § 1º do Artigo 2º da Portaria SUPER nº 30, de 21 de maio de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º
§ 1º O pão francês referido nos-

te artigo é o de 50 gramas no Município do Rio de Janeiro e de 40 gramas nos demais Municípios do Estado; os copos pequenos são de 180 a 200 mililitros e os grandes, de 230 a 260 mililitros; e as xícaras para o serviço de média são de 130 mililitros”

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial* da União, revogadas as disposições em contrário. — *Rubem Nogueira Wilke*.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO Nº 942-75

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade do que dispõe a Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, e tendo em vista a deliberação do Conselho Monetário Nacional, resolve:

Art. 1º Fixar em US\$ 18,48 (dezoito dólares americanos e quarenta e oito centavos), ou o equivalente em outras moedas, a quota de contribuição sobre a exportação de café torrado-moido.

Art. 2º Fixar em US\$ 23,19 (vinte e três dólares americanos e dezenove

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

centavos), ou o equivalente em outras moedas, a quota de contribuição sobre a exportação de café verde, ou o correspondente em café torrado-moido.

Art. 3º Fixar em US\$ 0.14.06 (quatorze centavos de dólar americano e seis pontos), por libra-peso, ou o equivalente em outras moedas, a quota de contribuição sobre a exportação de café cru em grão descafeinado, ou

o correspondente em descafeinado torrado-moido.

Art. 4º Fixar em US\$ 0,10 (dez centavos de dólar americano) por libra-peso ou o equivalente em outras moedas, a quota de contribuição sobre café solúvel das qualidades "spray-dried" e "freeze-dried" (liofilizado), exportado para qualquer mercado.

Art. 5º As quotas de contribuição indicadas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º prevalecerão, até comunicação em

contrário, para as operações cujos registros venham a ser acolhidos pelo Instituto Brasileiro do Café e os respectivos contratos de câmbio fechados posteriormente a 22 de agosto de 1975.

Art. 6º Permanecem inalteradas as demais disposições sobre a exportação de café verde ou o correspondente em torrado-moido e café cru descafeinado ou o correspondente em descafeinado torrado-moido ou sobre a exportação de café solúvel, no que não colidirem com a presente Resolução.

Rio de Janeiro (RJ), 22 de agosto de 1975. - *Camilo Calazans de Magalhães*, Presidente. Ofício da Ag. Nacional nº 095-75

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA Nº 13, DE 23 DE JUNHO DE 1975

O Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º, alínea "1", do Regimento Interno do CFMV, baixado pela Resolução nº 04, de 28-07-69, e baseado na delegação de competência atribuída pela Resolução nº 152-75, resolve:

Homologar os atos dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária que aprovaram os "Balancetes do I Trimestre de 1975" dos Conselhos Regionais abaixo relacionados:

- ORMV - 1 (Porto Alegre) - Resol. 43-75 - Proc. CFMV - 339-75
- ORMV - 2 (Florianópolis) - Resol. 52-75 - Proc. CFMV - 324-75
- ORMV - 4 (São Paulo) - Resol. 29-75 - Proc. CFMV - 291-75
- ORMV - 5 (Rio de Janeiro) - Resol. 01 e 05-75 - Proc. CFMV 318-319-75
- ORMV - 6 (Niterói) - Resol. 05-75 - Proc. CFMV - 321-75
- ORMV - 8 (Goiânia) - Resol. 90-75 - Proc. CFMV - 373-75
- ORMV - 9 (Cuiabá) - Resol. 03-75 - Proc. CFMV - 292-75
- ORMV - 11 (Recife) - Resol. 04-75 - Proc. CFMV - 322-75
- ORMV - 14 (Belém) - Resol. 32-75 - Proc. CFMV - 286-75

PORTARIA Nº 14, DE 23 DE JUNHO DE 1975

O Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "1", do Art. 4º do Regimento Interno do CFMV, baixado pela Resolução nº 04, de 28-07-69 e baseado na delegação de competência atribuída pela Resolução nº 150-75 do CFMV, resolve:

Homologar os atos dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária que aprovaram as Prestações de Contas, referentes ao exercício de 1974, dos Conselhos Regionais, abaixo relacionados:

- ORMV - 2 (Florianópolis) - Resol. 49-75 - Proc. CFMV - 005-75
- ORMV - 3 (Curitiba) - Resol. 01-75 - Proc. CFMV - 230-75
- ORMV - 4 (São Paulo) - Resol. 27-75 - Proc. CFMV - 128-75
- ORMV - 5 (R. de Janeiro) - Resol. 12-75 - Proc. CFMV - 061-75
- ORMV - 6 (Niterói) - Resol. 21-75 - Proc. CFMV - 049-75
- ORMV - 8 (Goiânia) - Resol. 32-75 - Proc. CFMV - 111-75
- ORMV - 9 (Cuiabá) - Resol. 02-75 - Proc. CFMV - 087-75
- ORMV - 10 (Salvador) - Resol. 02-75 - Proc. CFMV - 035-75
- ORMV - 11 (Recife) - Resol. 01-75 - Proc. CFMV - 255-75
- ORMV - 12 - (J. Pessoa) - Resol. 11-75 - Proc. CFMV - 153-75
- ORMV - 13 - (Fortaleza) - Resol. 16-74 - Proc. CFMV - 251-75
- ORMV - 14 (Belém) - Resol. 75-75 - Proc. CFMV - 098-75

PORTARIA nº 15, DE 23 DE JUNHO DE 1975

O Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º alínea "1" do Regimento Interno do CFMV, baixado pela Resolução nº 04, de 28-07-69, e baseado na delegação de competência atribuída pela Resolução nº 153-75 do CFMV, resolve:

Homologar os atos que aprovaram as 1ªs Reformulações Orçamentárias dos ORMVs abaixo relacionados:

- ORMV - 5 (R. de Janeiro) - Resol. 02-75 - Proc. CFMV - 320-75
 - ORMV - 11 (Recife) - Resol. 03-75 - Proc. CFMV - 302-75
 - ORMV - 14 (Belém) - Resol. 31-75 - Proc. CFMV - 289-75
- Laerte Sítio Traldi*, CFMV - Nº 0154 Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 5ª REGIÃO
PRIMEIRA REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PROPRIO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

RECEITA		PARCIAL	TOTAL	DESPESA	
				PARCIAL	TOTAL
1.01.01	RECEITA PREVISTA			01.01	DESPESA ORÇAMENTÁRIA
01	RECEITAS CORRENTES			001	DESPESAS CORRENTES
01.01	RECEITA TRIBUTÁRIA			001	DESPESAS DE CUSTEIO
1	Anuidades	520.000,00		1.1	Pessoal
2	Taxas e Emolumentos	40.000,00		1.2	Material de Consumo
01.05	RECEITAS DIVERSAS			1.3	Serviços de Terceiros
1	Multa	18.000,00		1.4	Incarregos Diversos
2	Mora	6.000,00		002	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS			3.2	Contribuição a Previdência Social
	Rendas Eventuais	16.000,00	600.000,00		INPS
					FGTS
					PASEP
				3.3	Diversas Transferências Correntes
					Quotas do CFMV
					Aux. às Soc. Med. Vet.
					TOTAL
				022	DESPESAS DE CAPITAL
				4.1	Equipamentos e Instalações
				4.2	Material Permanente
				4.3	Outras Despesas Diversas
					TOTAL GERAL
					600.000,00

RESUMO

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	600.000,00	588.000,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	12.000,00
TOTAL	600.000,00	600.000,00

As. Carlos Cesar Godogo
DSc. Contabilidade
CRV-5 Nº 27.645

As. Milton Cesar de Souza Saxon
Tesoreroiro
CRV-5 Nº 0531

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1975
As. Victório Manoel Constantino Codo
Secretário Geral
CRV-5 Nº 0070

As. Maxécio Schiavo
Presidente
CRV-5 Nº 0198

DOCUMENTO MANCHADO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 11ª REGIÃO
PRIMEIRA REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PRÓPRIO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

R E C E I T A			D E S P E S A		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	TOTAL
1.01.02 RECEITA PREVISTA			01.01 DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
01 RECEITAS CORRENTES			001 DESPESAS CORRENTES		
01.01 RECEITA TRIBUTÁRIA			001 - DESPESAS DE CUSTEIO		
1 Anuidades	190.000,00		1.1 Pessoal	88.000,00	
2 Taxas e Emolumentos	15.000,00		1.2 Material de Consumo	7.700,00	
01.03 RECEITAS DIVERSAS			1.3 Serviços de Terceiros	46.200,00	
1 Multas	12.000,00		1.4 Encargos Diversos	2.000,00	144.500,00
2 Horas	5.000,00		002 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3 Eventuais	1.000,00	229.000,00	3.2 Contribuição à Previdência Social		
T O T A L		229.000,00	INPS	12.400,00	
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO		3.000,00	FGTS	9.900,00	
			PASEP	2.000,00	
			3.3 Diversas Transferências Correntes		
			Quotas do CNV	57.500,00	81.500,00
			SUPERAVIT DO ORÇAMENTO		3.000,00
			T O T A L		229.000,00
			022 DESPESAS DE CAPITAL		
			4.1 Equipamentos e Instalações	1.000,00	
			4.2 Material Permanente	2.000,00	3.000,00

R E S U M O

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	229.000,00	226.000,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	3.000,00
T O T A L	229.000,00	229.000,00

Racice, 28 de abril de 1975

As. José Manoel Moraes Gonçalves dos Santos As. Alcides Feitosa Filho As. Nelson Dutra Buarque
Téc. Contabilidade Tesoureiro Vice Presidente
CRC-PE Nº 3139 CRMV-11 Nº 0004 CRMV-11 Nº 0013

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 14ª REGIÃO
PRIMEIRA REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PRÓPRIO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

R E C E I T A			D E S P E S A		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	TOTAL
1.01.01 RECEITA PREVISTA			01.01 DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
01 RECEITAS CORRENTES			001 DESPESAS CORRENTES		
01.01 RECEITA TRIBUTÁRIA			001 - DESPESAS DE CUSTEIO		
1 Anuidades	92.000,00		1.1 Pessoal	41.600,00	
2 Taxas e Emolumentos	37.400,00		1.2 Material de Consumo	12.400,00	
01.04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			1.3 Serviços de Terceiros	103.600,00	
Auxílio do CNV	53.600,00		1.4 Encargos Diversos	9.000,00	166.600,00
01.05 RECEITAS DIVERSAS			002 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1 Multas	12.000,00		3.2 Contribuição à Previdência Social		
2 Horas	10.000,00		INPS	4.000,00	
3 Correção Monetária	7.000,00	212.000,00	FGTS	2.500,00	
			PASEP	1.400,00	
			3.3 Diversas Transferências Correntes		
			Quotas do CNV	37.500,00	45.400,00
T O T A L		212.000,00	T O T A L		212.000,00

R E S U M O

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	212.000,00	212.000,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	-
T O T A L	212.000,00	212.000,00

Belém, 15 de abril de 1975

As. Irineia da Silva Santos As. Valdoniro Gaia Torres As. José Alfinito As. Silva Cândido de Menezes
CRC-PA Nº 2293 Tesoureiro Secretário Geral Presidente
Contadora CRMV-14 Nº 0069 CRMV-14 Nº 0005 CRMV-14 Nº 0050

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIAS DE-21 DE AGOSTO DE 1975

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4.º do Decreto-lei n.º 75.569, de 7 de abril de 1975 e o art. 127, item I, do Regimento Interno, baixado pela Portaria n.º 419, de 8 de abril de 1975, do Ministério das Minas e Energia, tendo em vista o que dispõe o art. 13 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

N.º 120 — 1. Delegar a competência aos Diretores Executivos para a con-

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

cessão e arbitramento do número de diárias e prorrogação de afastamento da sede de servidores da CNEN, dentro das suas respectivas áreas.

2. Delegar competência ao Diretor Executivo II para a concessão e arbitramento do número de diárias e prorrogação de afastamento da sede de servidores da área da Presidência, nos impedimentos eventuais do Presidente.

3. Nos eventuais impedimentos de um Diretor Executivo, caberá ao ou-

tro exercer em seu lugar as delegações outorgadas nesta Portaria.

4. Os Diretores Executivos deverão apresentar ao Presidente, mensalmente, relatório da concessão de diárias para o pessoal de suas respectivas áreas.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127, item VII, do Regimento aprovado pela Portaria Ministerial n.º 419, de 8 de abril de 1975, e tendo em vis-

ta o disposto no art. 28 do Decreto n.º 75.569, de 7 de abril de 1975, resolve:

N.º 131 — Designar o Engenheiro Aloyr Maurício, para responder pelas atividades de implantação da Divisão de Modernização Administrativa (DFA-3) do Departamento de Planejamento e Coordenação, integrante da nova estrutura da CNEN, sem prejuízo da atual função.

N.º 132 — Designar o Engenheiro Albino Manuel Regallo de Souza, para responder pelas atividades de implantação da Divisão de Comércio de Minas e Concentrados (DCM-3) do Departamento de Recursos Minerais, integrante da nova estrutura da CNEN, sem prejuízo da atual função.

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

N.º 133 — Designar o Geólogo Juacy Garbatti, para responder pelas atividades de implantação da Divisão de Pesquisa e Levantamento do Departamento de Recursos Minerais, integrante da nova estrutura da CNEN, sem prejuízo da atual função.

N.º 134 — Designar o Auxiliar de Engenheiro Arykane Alves dos Santos, para responder pelas atividades de implantação da Secretaria (S-DEM) do Departamento de Recursos Minerais, integrante da nova estrutura da CNEN, sem prejuízo da atual função.

N.º 135 — Designar o Contador Afonso Carlos Eduardo de Figueiredo, para responder pelas atividades de implantação da Divisão de Execução Financeira e Contabilidade (DA-1) do Departamento de Administração, integrante da nova estrutura da CNEN, sem prejuízo da atual função.

N.º 136 — Designar a Contadora-C Maria de Lourdes Carvalho Pinto Ribeiro, para responder pelas atividades de implantação da Seção Financeira e Contábil (DA-1.1) do Departamento de Administração, integrante da nova estrutura da CNEN, sem prejuízo da atual função.

N.º 137 — Designar a Oficial de Administração 14-B, Jussara Pontes Kelly, para responder pelas atividades de implantação da Seção de Execução Orçamentária (DA-1.2) do Departamento de Administração, integrante da nova estrutura da CNEN, sem prejuízo da atual função.

N.º 138 — Designar a Oficial de Administração 16-C, Ana Maria Saboya Catunda, para responder pelas atividades de implantação da Seção de Exame de Prestação de Contas (DA-1.3) do Departamento de Administração, integrante da nova estrutura da CNEN, sem prejuízo da atual função.

N.º 139 — Designar o 2 FC Warrull Pinto Vital, para responder pelas atividades de implantação da Divisão de Material e Patrimônio (DA-2) do Departamento de Administração, integrante da nova estrutura da CNEN, sem prejuízo da atual função.

N.º 140 — Designar a Auxiliar de implantação da Seção de Compras Administração-I, Dulce Elvira de Oliveira, para responder pelas atividades (DA-2.1) do Departamento de Administração, integrante da nova estrutura da CNEN, sem prejuízo da atual função.

N.º 141 — Designar a Datilógrafa 9B, Maria Heloisa Cardoso Gomes, para responder pelas atividades de implantação da Seção de Patrimônio (DA-2.2) do Departamento de Administração, integrante da nova estrutura da CNEN, sem prejuízo da atual função.

N.º 142 — Designar o Auxiliar de Administração I, Bento do Espírito Santo Nadeas, para responder pelas atividades de implantação da Seção de Importação (DA-2.3) do Departamento de Administração, integrante da nova estrutura da CNEN, sem prejuízo da atual função.

N.º 143 — Designar o Auxiliar de Administração I, Emanuel Ferreira de Moraes, para responder pelas atividades de implantação do Almozariado Central (DA-2.4) do Departamento de Administração, integrante da nova estrutura da CNEN, sem prejuízo da atual função.

N.º 144 — Designar o 2 FC Carlos Eduardo Velloso dos Santos, para responder pelas atividades de implantação da Divisão de Serviços Gerais (DA-3) do Departamento de Administração, integrante da nova estrutura da CNEN, sem prejuízo da atual função.

N.º 145 — Designar o Escriturário 10-B, Moracyr Guimarães Lima, para responder pelas atividades de implantação da Seção de Serviços Auxiliares (DA-3.1) do Departamento de Administração, integrante da nova estrutura da CNEN, sem prejuízo da atual função.

N.º 146 — Designar o 5 FC Alvaro Wanderley, para responder pelas ati-

vidades de implantação da Seção de Transporte (DA-7.2) do Departamento de Administração, integrante da nova estrutura da CNEN, sem prejuízo da atual função.

N.º 147 — Designar o Assistente Comercial 14-B, Paulo Pinto da Silva, para responder pelas atividades de implantação da Seção de Publicações (DA-3.3) do Departamento de Administração, integrante da nova estrutura da CNEN, sem prejuízo da atual função.

N.º 148 — Designar o Impressor 10-B, Alvaro Ramor do Monte, para responder pelas atividades de implantação da Seção Gráfica (DA-3.4) do Departamento de Administração, integrante da nova estrutura da CNEN, sem prejuízo da atual função.

N.º 149 — Designar a Oficial de Administração I, Flora Barbosa Galvão, para responder pelas atividades de implantação da Seção de Comunicações (DA-4.1) do Departamento de Administração, integrante da nova estrutura da CNEN, sem prejuízo da atual função.

N.º 150 — Designar o Escriturário 8-A, Edoisio Crespo Manziari, para responder pelas atividades de implantação da Seção de Arquivo (DA-4.2) do Departamento de Administração, integrante da nova estrutura da CNEN, sem prejuízo da atual função.

N.º 151 — Designar a Secretária II Maria José de Aguiar Meirelles, para responder pelas atividades de implantação da Secretaria (S-DA) do Departamento de Administração, integrante da nova estrutura da CNEN, sem prejuízo da atual função.

N.º 152 — Designar o Físico Fernando Giovanni Bianchini, para responder pelas atividades de implantação da Divisão de Instalações Nucleares (DIN-1), do Departamento de Instalações e Materiais Nucleares, integrante da nova estrutura da CNEN, sem prejuízo da atual função.

N.º 153 — Designar o Rachel em Administração de Empresas Erica Costa de Oliveira, para responder pelas atividades de implantação da Divisão de Materiais Nucleares (DIN-2) do Departamento de Instalações e Materiais Nucleares, integrante da nova estrutura da CNEN, sem prejuízo da atual função.

N.º 154 — Designar o Engenheiro Marcos Grimberg, para responder pelas atividades de implantação da Divisão de Normas para Instalações (DINE-1) do Departamento de Normas e Especificações, integrante da nova estrutura da CNEN, sem prejuízo da atual função.

N.º 155 — Designar o Químico Oswaldo Erichsen de Oliveira, para responder pelas atividades de implantação da Divisão de Ensino e Intercâmbio (DEP-1) do Departamento de Ensino e Pesquisa, integrante da nova estrutura da CNEN, sem prejuízo da atual função.

N.º 156 — Designar a Engenheira Lygia Angelina Donado Baptista, para responder pelas atividades de implantação da Divisão de Pesquisas (DEP-2) do Departamento de Ensino e Pesquisa, integrante da nova estrutura da CNEN, sem prejuízo da atual função.

N.º 157 — Designar a Física Iris de Castro Reis, para responder pelas atividades de implantação da Seção de Assistência Técnica (DEP-3) do Departamento de Ensino e Pesquisa, integrante da nova estrutura da CNEN, sem prejuízo da atual função.

N.º 158 — Designar o Pesquisador em Física Edgar Meyer, para responder pelas atividades de implantação da Seção de Patentes (DEP-4) do Departamento de Ensino e Pesquisa, integrante da nova estrutura da CNEN, sem prejuízo da atual função.

N.º 159 — Designar a Bibliotecária Beronice Corrêa da Silva, para responder pelas atividades de implantação da Biblioteca Técnico-Científica (DEP-1.3) do Departamento de Ensino e Pesquisa, integrante da nova estrutura da CNEN, sem prejuízo da atual função.

N.º 160 — Designar a Assistente de Administração I Lygia Bahia de Castro Neves, para responder pelas atividades de implantação da Seção de Intercâmbio Científico (DEP-1.2) do Departamento de Ensino e Pesquisa, integrante da nova estrutura da CNEN, sem prejuízo da atual função.

N.º 161 — Designar a Oficial de Administração 16-C, Nilza Eny de Freitas Almeida, para responder pelas atividades de implantação da Seção de Ensino (DEP-1) do Departamento de Ensino e Pesquisa, integrante da nova estrutura da CNEN, sem prejuízo da atual função.

N.º 162 — Designar a Oficial de Administração 1-B, Leda Corséul Abbott, para responder pelas atividades de implantação da Secretaria (S-DEP) do Departamento de Ensino e Pesquisa, integrante da nova estrutura da CNEN, sem prejuízo da atual função.

N.º 163 — Designar a Oficial de Administração 14-B, Emilia Soares Ribeiro, para responder pelas atividades de implantação da Seção de Pesquisas (DEP-2.1) do Departamento de Ensino e Pesquisa, integrante da nova estrutura da CNEN, sem prejuízo da atual função.

N.º 164 — Designar a Secretária Fiscal de Sura, para responder pelas atividades da Secretaria (S-DEX-I), da Diretoria Executiva I, integrante da nova estrutura da CNEN, sem prejuízo da atual função.

N.º 165 — Designar o Engenheiro José Eduardo Leme Salvadore, para responder pelas atividades de implantação da Divisão de Licenciamento (DL-1) do Departamento de Reatores, integrante da nova estrutura da CNEN, sem prejuízo da atual função.

N.º 166 — Designar a Engenheira Alessandra Kepinski, para responder pelas atividades de implantação da Seção de Segurança Operacional (DSO-1.2) do Departamento de Reatores, integrante da nova estrutura da CNEN, sem prejuízo da atual função.

N.º 167 — Designar o Engenheiro Walfre Poliss, para responder pelas atividades de implantação da Divisão de Fiscalização (DF-2) do Departamento de Reatores, integrante da nova estrutura da CNEN, sem prejuízo da atual função.

N.º 168 — Designar o Engenheiro Wilson Melo da Silva Filho, para responder pelas atividades de implantação da Seção de Fiscalização de Reatores (DR-2.1) do Departamento de Reatores, integrante da nova estrutura da CNEN, sem prejuízo da atual função.

N.º 169 — Designar o Engenheiro Ione Walimir Bellini, para responder pelas atividades de implantação da Seção de Garantia de Qualidade (DR-2.2) do Departamento de Reatores, integrante da nova estrutura da CNEN, sem prejuízo da atual função.

N.º 170 — Designar o Engenheiro José Fairbanks Evangelista, para responder pelas atividades de implantação da Divisão de Combustível (DR-3) do Departamento de Reatores, integrante da nova estrutura da CNEN, sem prejuízo da atual função.

N.º 171 — Designar a Engenheira Marisa Vianna Ballariny, para responder pelas atividades de implantação da Seção de Combustível Nuclear (DR-3.1) do Departamento de Reatores, integrante da nova estrutura da CNEN, sem prejuízo da atual função.

N.º 172 — Designar o Engenheiro Walter Heubel Branco, para responder pelas atividades de implantação da Seção de Gerência de Combustível (DR-3.2) do Departamento de Reatores, integrante da nova estrutura da CNEN, sem prejuízo da atual função.

N.º 173 — Designar a Encarregada de Caixa Maria Aparecida Gonçalves, para responder pelas atividades de implantação da Secretaria (S-DR) do Departamento de Reatores, integrante da nova estrutura da CNEN, sem prejuízo da atual função. — *Hervásio G. de Carvalho*.

PORTARIA Nº 174, DE 26 DE AGOSTO DE 1975

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei número 4.118, de 27 de agosto de 1973, e o Decreto número 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e tendo em vista o disposto no Decreto número 62.651, de 7 de maio de 1958, resolve:

I — Declarar que a servidora Sílvia Elian, Bibliotecária C, continuará a substituir a Chefe da Biblioteca Geral do Departamento de Ensino e Intercâmbio Científico (DEIC), no período de 15 de julho de 1975 a 12 de setembro de 1975, em virtude da titular da unidade permanecer em gozo de licença especial.

II — Tornar sem efeito a Portaria número 125-75, de 12 de agosto do corrente ano. — *Hervásio G. de Carvalho*.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Secretaria de Pessoal

Relação SP nº 61, de 1975

PT nº SP-6.869, de 22 de agosto de 1975 — Exclui da Portaria Coletiva nº IPR 36 de 6 de março de 1967, Carlos Augusto Cândido Gomes, número 73.632 (ex-213.537), lotado na Agência em Curitiba, no Estado de São Paulo, amparado pelo parágrafo 2º, do artigo 177 da Constituição de Brasil, de conformidade com decisão do Senhor Presidente constante do Processo nº INPS-5.190-67, exarada à vista das conclusões da Comissão Ins-

tituída pela Portaria número INPS-238, de 27 de março de 1967 e tendo em vista do Processo 2.477.203 de 1975.

Relações
RELAÇÃO Nº SP 125-74
No Diário Oficial — Seção I — Parte II, nº 14, de 21 de janeiro de 1975, página 215;

Secretaria de Pessoal
PTC-SP número 6.647, de 2 de dezembro de 1974,

Onde se lê:
Elciah Ieny Leão de Miranda, vinculada ao Ministério do Trabalho, Leia-se:

Nº PTC-6.647, de 2 de dezembro de 1974, Elciah Ieny Leão de Miranda, vinculada ao Ministério da Fazenda.

**MINISTÉRIO
DA PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**INSTITUTO NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Síntese do contrato firmado em 18 de agosto de 1975 entre o INPS e a firma COSEMA — Construções, Serviços e Materiais Ltda., relativamente ao processo número 20-0/80.409-75 (AC 2.478.224-75) — Tomada de Preços número 03-75. — Objeto: Construção do Edifício-Sede para a Agência do INPS em Lauro Müller — SC, à Rua Doutor Valdir Cotrim, esquina da Rua Henrique Lage, estruturado em 1 subsolo e 2 pavimentos e os demais serviços de passeios, jardins, execução de balcões, guichês, mastro, equipamentos especiais, armários, pavimentações, redes, extensões, paredes esquadriadas e demais elementos especificados nos projetos e incluindo a fornecimento de originais de plantas finais da execução da estrutura, instalações elétricas, hidráulicas, telefones, etc., acrescido de dois jogos de cópias. Prazo: O prazo para execução total dos serviços é de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos. Preço: O preço total é de Cr\$ 2.943.339,20 (dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e nove cruzeiros e vinte centavos). Pagamento: O pagamento do preço ajustado será feito observando o parcelamento seguinte: 1ª parcela: 14.741,70 (quatorze mil, setecentos e quarenta e um cruzeiros e setenta centavos); 2ª parcela: Cr\$ 44.225,09 (quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco cruzeiros e nove centavos); 3ª parcela: Cr\$ 88.450,18 (oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros e dezcentos centavos); 4ª parcela: Cr\$ 197.539,73 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros e setenta e três centavos); 5ª parcela: Cr\$ 209.332,03 (duzentos e nove mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros e nove centavos); 6ª parcela: Cr\$ 88.450,18 (oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros e dezcentos centavos); 7ª parcela: Cr\$ 88.450,18 (oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros e dezcentos centavos); 8ª parcela: Cr\$ 83.450,18 (oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros e dezcentos centavos); 9ª parcela: Cr\$ 117.933,57 (cento e dezessete mil, novecentos e trinta e três cruzeiros e cinquenta e sete centavos); 10ª parcela: Cr\$ 117.933,57 (cento e dezessete mil, novecentos e trinta e três cruzeiros e cinquenta e sete centavos); 11ª parcela: Cr\$ 8.845,02 (oito mil, oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros e dois centavos); 12ª parcela: Cr\$ 94.346,86 (noventa e quatro mil, trezentos e seis cruzeiros e oitenta e seis centavos); 13ª parcela: Cr\$ 88.450,18 (oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros e dezcentos centavos); 14ª parcela: Cr\$ 147.416,90 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros e noventa e seis centavos); 15ª parcela: Cr\$ 64.863,47 (sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três cruzeiros e quarenta e sete centavos); 16ª parcela: Cr\$ 67.311,81 (sessenta e sete mil, oitocentos e onze cruzeiros e oitenta e um centavos); 17ª parcela: Cr\$ 88.450,18 (oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros e dezcentos centavos); 18ª parcela: Cr\$ 88.450,18 (oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros e dezcentos centavos); 19ª parcelas: 103.191,88 (cento e três mil, cento e noventa e um cruzeiros e oitenta e oito centavos); 20ª parcela: Cr\$ 103.191,88 (cento e três mil, cento e noventa e um cruzeiros e oitenta e oito centavos); 21ª parcela: Cr\$ 58.863,64 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos); 22ª parcela: Cr\$ 44.225,09 (quarenta e

TERMOS DE CONTRATO

quatro mil, duzentos e vinte e cinco cruzeiros e nove centavos); 23ª parcela: Cr\$ 103.191,88 (cento e três mil, cento e noventa e um cruzeiros e oitenta e oito centavos); 24ª parcela: Cr\$ 664.863,47 (sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três cruzeiros e quarenta e sete centavos); 25ª parcela: Cr\$ 117.933,57 (cento e dezessete mil, novecentos e trinta e três cruzeiros e cinquenta e sete centavos); 26ª parcela: Cr\$ 103.191,88 (cento e três mil, cento e noventa e um cruzeiros e oitenta e oito centavos); 27ª parcela: Cr\$ 29.483,40 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e três cruzeiros e quarenta centavos); 28ª parcela: Cr\$ 97.295,20 (noventa e sete mil, duzentos e noventa e cinco cruzeiros e vinte centavos); 29ª parcela: Cr\$ 117.933,57 (cento e dezessete mil, novecentos e trinta e três cruzeiros e cinquenta e sete centavos); 30ª parcela: Cr\$ 117.933,57 (cento e dezessete mil, novecentos e trinta e três cruzeiros e cinquenta e sete centavos); 31ª parcela: Cr\$ 88.450,18 (oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros e dezcentos centavos); 32ª parcela: Cr\$ 94.346,86 (noventa e quatro mil, trezentos e seis cruzeiros e oitenta e seis centavos). Tomada de Preços aprovada pelo Senhor Secretário de Serviços Gerais e do Patrimônio em 23 de julho de 1975.

Ofício nº 97-75 — Agência Nacional.

**MINISTÉRIO
DA
EDUCAÇÃO E CULTURA**
**UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PARANÁ**

Termo de convênio firmado entre a Universidade Federal do Paraná e o Colégio Estadual do Paraná para incrementar a prática desportiva.

A Universidade Federal do Paraná e o Colégio Estadual do Paraná, devidamente representados, o primeiro pelo Professor Theodócio Jorge Athérino, Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná, e o segundo pelo Professor Osni Dacol, Diretor do Colégio Estadual do Paraná, firmam o presente convênio com o qual objetivam incrementar a prática desportiva na Universidade Federal do Paraná, atendendo o que determina o Decreto-Lei nº 69.450, de 1º de novembro de 1971, nos termos das cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira — O Colégio Estadual do Paraná se compromete a ceder à Universidade Federal do Paraná, no período de atividade escolar, que findará em 30 de novembro, no horário de 20:00 às 22:00 horas, segunda, terça, quarta e quinta-feira e para um grupo reduzido de alunos, terça e quinta-feira, das 17:30 às 19:30 horas, as instalações esportivas abaixo relacionadas.

Cláusula Segunda — A Universidade Federal do Paraná, em contrapartida, se compromete a pagar a importância de Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros), despesa esta que correrá pela verba 3.1.3.2 — 10,00 — Locação de bens móveis e imóveis; tributo e despesas de condomínio, do Orçamento Analítico do Centro de Desportos e Recreação, para taxa de manutenção, iluminação do estádio, água e limpeza, relativo ao período de 1º de 3 a 31.11.75.

Cláusula Terceira — A Universidade Federal do Paraná se responsabilizará pela orientação técnica e disciplinar por meio dos professores indicados pelo Centro de Desportos e Recreação da Universidade Federal do Paraná.

Cláusula Quarta — O material esportivo móvel, a ser utilizado pelos alunos será fornecido pela Universidade Federal do Paraná.

Cláusula Quinta — A Universidade Federal do Paraná encaminhará semestralmente, através de ofício do Centro de Desportos e Recreação, a relação das turmas e seus respectivos horários, respeitando o horário previsto na cláusula primeira.

Cláusula Sexta — Os alunos só poderão utilizar as dependências esportivas do Colégio Estadual do Paraná nos dias e horários especificados na cláusula primeira deste convênio.

Cláusula Sétima — O regulamento que disciplinará as atividades esportivas nas instalações do Colégio Estadual do Paraná, será elaborado em comum acordo pelas partes.

Cláusula Oitava — O período de vigência deste convênio será de 1º de março de 1975, até 30 de novembro de 1975, podendo na existência de recursos orçamentários do Centro de Desportos e Recreação, ser renovado, se a tanto não se opuserem expressamente as partes convenientes.

E, por estarem acordes, lavrou-se este Termo, que vai assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas abaixo e, qualquer alteração no mesmo, será feita mediante aquiescência por escrito das partes interessadas. — Theodócio Jorge Athérino, Reitor — Osni Dacol, Diretor.

Of. 708-75

Termo de convênio firmado entre a Universidade Federal do Paraná e o Circolo Militar do Paraná para uso de instalações esportivas.

A Universidade Federal do Paraná e o Circolo Militar do Paraná devidamente representados — o primeiro pelo Professor Theodócio Jorge Athérino, Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná e pelo General Alberto Mamot Roma, Presidente do Circolo Militar do Paraná, firmam o presente convênio com o qual objetivam desenvolver a prática desportiva pelos alunos da Universidade Federal do Paraná, atendendo o que determina o Decreto-Lei nº 69.450, de 1º de novembro de 1971, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira — O Circolo Militar do Paraná se compromete a ceder à Universidade Federal do Paraná, no período de atividade escolar de 1º de março a 30 de novembro de 1975, no horário das 7:00 às 12:00 horas, nas terças e quintas-feiras, as instalações esportivas com seus respectivos vestiários, assim discriminadas: vôleibol, basquetebol, futebol de salão, futebol suíço, tênis e piscinas, bem como as dependências do Ginásio, particularmente nos dias de mau tempo e desde que não traga prejuízos à vida normal do Clube.

Cláusula Segunda — A Universidade Federal do Paraná em contrapartida se compromete a pagar a importância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), despesas estas que deverão correr pela verba 3.1.3.2 — 10,00 — Locação de bens móveis e imóveis; Tributos e Despesas de Condomínio; do Orçamento Analítico do Centro de Educação Física e Desportos, para o período de março a novembro de 1975 referente a pagamento de taxa de manutenção, limpeza de vestiários, tratamento de água de piscina e luz.

Cláusula Terceira — A Universidade Federal do Paraná se responsabilizará pela orientação técnica e disciplinar por meio dos professores indicados por seu Centro de Educação Física e Desportos.

Cláusula Quarta — O material esportivo móvel a ser utilizado pelos alunos será fornecido e de propriedade da Universidade Federal do Paraná.

Cláusula Quinta — A Universidade Federal do Paraná encaminhará através de ofício — sempre que se tornar necessário — a relação nominal de alunos, grupamentos, horários, acompanhada de cartões de identificação que deverão ser autenticados por seu Centro de Educação Física e Des-

portos e pelo Circolo Militar do Paraná.

Cláusula Sexta — Os alunos, em princípio, só poderão utilizar as dependências esportivas do Circolo Militar do Paraná nos dias e horas especificados na cláusula primeira deste convênio. Em outros horários, só com encaminhamento e autorização prévia.

Cláusula Sétima — O regulamento que disciplinará as atividades esportivas nas instalações do Circolo Militar do Paraná, será elaborado em comum acordo pelas partes.

Cláusula Oitava — O presente convênio terá vigência a partir de 11 de março até 30 de novembro de 1975, o que equivale a 2 (dois) semestres do período escolar. Na dependência da existência de recursos no orçamento próprio do Centro de Educação Física e Desportos, poderá o convênio ser renovado em 1976 a partir de 1º de março para mais dois períodos escolares.

E, por estarem acordes, lavrou-se este Termo que vai assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas abaixo e, qualquer alteração no mesmo será feita mediante aquiescência por escrito das partes interessadas. — Theodócio Jorge Athérino — Gen. Alberto Mamot Roma.

**MINISTÉRIO
DO
INTERIOR**

**SUPERINTENDÊNCIA
DA ZONA FRANCA DE MANAUS**

Contrato para prestação de serviços especializados, que entre si fazem, de um lado, como Contratante, a Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUPRAMA, e do outro como Contratada a firma Ofitemag — Oficina Técnica de Máquinas — R. Souza.

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), compareceram a sede da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUPRAMA, à Estrada BR-319, no Distrito Industrial, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, as partes contratantes: Superintendência da Zona Franca de Manaus SUPRAMA, entidade autárquica, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, representada neste ato por seu Superintendente, Doutor Aloísio Monteiro Carneiro Campelo, brasileiro, casado, Técnico em Administração, residente e domiciliado nesta cidade, C.P.F. número 007127017, doravante denominada Contratante, e a firma Ofitemag Oficina Técnica de Máquinas R. Souza, daqui por diante denominada Contratada, com sede à rua Nova Olinda nº 41, Bairro da Raiz Jardim Brasil, nesta cidade, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 04368106, prova de quitação com a Fazenda Nacional e o INPS, neste ato representada por seu proprietário Sr. Raimundo Nonato Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, Portador da Carteira de Identidade nº 59.686, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 018652342, firmam ditas partes o presente contrato, com base na proposta apresentada pela ora Contratada à Contratante, e devidamente aceita por esta, conforme consta as fls. 131 do processo nº 1.815-73, com base no Artigo 30 do Decreto-lei número 288-67, e, ainda, em decorrência da Resolução nº 19-75 do Egrégio Conselho de Administração da Autarquia. Obedece o Contrato às condições seguintes:

Cláusula Primeira — Objeto — O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência técnica, conservação e manutenção das máquinas de escrever, somar e

calcular e máquinas filigranadoras, em todas as unidades da SUPRAMA e a fornecer todo o material e mão-de-obra necessários à execução dos serviços.

Parágrafo único. Os serviços mencionados nesta Cláusula incluirão a limpeza e remoção dos resíduos de borraça das máquinas, verificação do funcionamento das mesmas e consertos em caso de necessidade, controle das regulagens, polimento da cartereira, controle da parte elétrica e lubrificação de graxa e lubrificação.

Cláusula Segunda — Material — A Contratada obriga-se a fornecer o material e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, fornecendo, inclusive, o que se fizer necessário para o perfeito desempenho da Manutenção e Conservação, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer danos causados por seus auxiliares durante a prestação dos serviços, ora contratados.

Parágrafo único. Exclui-se da reposição dos materiais apenas os motores elétricos das máquinas.

Cláusula Terceira — Fiscalização — A Contratante fiscalizará os serviços especificados nas Cláusulas anteriores, através do Departamento de Serviços Gerais da SUPRAMA.

Cláusula Quarta — Visitas — A Contratada realizará quatro (4) visitas mensais às Unidades da Contratante, a fim de que as máquinas do órgão mantenham-se em perfeito funcionamento e em boas condições de operação.

Cláusula Quinta — Valor — A Contratante pagará à Contratada a quantia de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) mensais, pela prestação dos serviços ora contratados.

Cláusula Sexta — Condições de Pagamento — A Contratada apresentará uma fatura em duas (2) vias que, submetida à apreciação e aprovação do Departamento de Serviços Gerais, será liberada, posteriormente, para pagamento.

Parágrafo único. Em caso de impugnação dos serviços pelo Departamento de Serviços Gerais a Contratada obriga-se a refazê-los no prazo de

Cláusula Sétima — Prazo — O preçarenta e oito (48) horas.

Cláusula Oitava — Recursos — As despesas com o presente Contrato correrão à Conta da Categoria Econômica, elementos e referências a seguir: 3.0.0.0 Despesas Correntes — 3.1.0.0 Despesas de Custeio — 3.1.3.0 Serviços de Terceiros — 3.1.3.2 Outros Serviços de Terceiros.

Cláusula Nona — Rescisão — O Contrato será rescindido de pleno direito a Juízo da Contratante, independentemente de aviso ou interposição judicial ou extrajudicial, se a Contratada: a) falir, entrar em concordata ou se dissolver; b) transferir no todo ou em parte o Contrato sem expressa anuência da Contratante; c) sem a devida autorização da Contratante não forem observadas as especificações e demais detalhes estabelecidos pela Contratante; d) não recolher as multas que lhe forem aplicadas no prazo de dez (10) dias consecutivos; e) tornar-se inadimplente por qualquer das Cláusulas ou condições do presente Contrato.

Cláusula Décima — Multa — A Contratada pagará a multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso nas visitas estipuladas para a prestação de assistência técnica.

Cláusula Décima-Primeira — Registro — O presente Contrato está isento do registro prévio no Tribunal de Contas da União, por força do disposto no Artigo 21, parágrafo único do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967.

Cláusula Décima-Segunda — Publicação — Todas as despesas necessárias à lavratura deste Contrato, inclusive publicação no Diário Oficial do Estado, correrão por conta da Contratada.

Cláusula Décima-Tercera — Emissão de Empenho — Para cobrir o presente Contrato será extraído um Cr\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos cruzeiros). Empenho, no valor global de tos cruzeiros).

Cláusula Décima-Quarta — Foro — Fica eleito o foro da cidade de

Manaus, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente instrumento contratual.

E por estarem justas e de acordo assinam o presente em cinco (5) vias de igual teor para um só efeito legal na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Manaus, 14 de agosto de 1975. — *Aloisio Monteiro Carneiro Campelo*, Superintendente. — *Raimundo Renato Souza*.

Ofício nº 035-75

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
DIRETORIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL
Escola Nacional de Ciências Estatísticas

CONCURSO VESTIBULAR - 1976

De ordem do Senhor Diretor da Escola Nacional de Ciências Estatísticas, e de acordo com a legislação em vigor, faço público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, no período de 15 de setembro a 14 de novembro de 1975, as inscrições ao Concurso Vestibular para matrícula na 1.ª série do Curso de Bacharelado em Ciências Estatísticas desta Escola.

O Concurso Vestibular obedecerá às seguintes normas:

I — Inscrições

1 — As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria da Escola Nacional de Ciências Estatísticas (Rua André Cavalcanti, 106 — 1.º andar, nesta Cidade, Tel. 222-87-11), de 2.ª a 6.ª-feira, das 10 às 19 horas.

2 — O candidato deverá apresentar requerimento de Inscrição, em impresso que lhe será fornecido no local de inscrição, instruído com os seguintes documentos:

a) documento de identidade com fé pública; b) documento comprobatório de conclusão do Curso Colegial ou Equivalente, ou declaração do Colégio de que se encontra na última série do Curso Colegial ou Equivalente; c) dois retratos 3x4, recentes, de frente e iguais; d) recibo de pagamento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), efetuado no local da inscrição; e) declaração de que o candidato está de acordo com as normas do presente Edital.

3 — O documento de identidade será registrado e devolvido ao candidato, que receberá, também, um Cartão de Identificação, sem os quais o candidato não terá acesso ao local das provas do concurso.

II — Vagas

1 — São oferecidas cento e vinte (120) vagas: sessenta (60) para cada turno.

2 — O curso terá início em março, para os dois turnos (manhã e noite).

3 — No ato da inscrição, o candidato indicará em ordem decrescente, sua preferência pelos diferentes turnos.

III — Provas

1 — O Concurso Vestibular de que trata o presente Edital constará das seguintes provas classificatórias:

a) Matemática e Comunicação e Expressão (Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Inglês)

b) Geografia e História
c) Física e Química
d) Biologia e Organização Social e Política do Brasil.

2 — As provas serão elaboradas sob a forma de questões objetivas que tanto quanto possível, eliminem a margem de subjetividade do julgamento e assegurem o rigor da classificação.

3 — As disciplinas serão atribuídas notas de zero (0) a dez (10).

4 — As provas serão revistas pelos membros das respectivas Comissões Examinadoras, diversos daqueles que as tenham corrigido, antes de ser divulgado seu resultado.

5 — Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vista ou revisão de provas.

6 — O candidato que obtiver nota 2,5 em qualquer das disciplinas que integram as provas ou que faltar a mais de uma prova será eliminado do Concurso Vestibular.

7 — O candidato que se utilizar de recursos ilícitos no Concurso Vestibular terá as notas de suas provas anuladas e será eliminado do Concurso.

8 — As questões das provas do Concurso versarão sobre matérias constantes dos programas do Concurso Vestibular, que se encontram à disposição dos candidatos no local de inscrição.

9 — As provas serão realizadas na sede da Escola Nacional de Ciências Estatísticas (Rua André Cavalcanti, 106), nas seguintes datas:

a) 14 de dezembro de 1975 — domingo, às 9 horas — Matemática e Comunicação e Expressão (Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Inglês).

b) 18 de dezembro de 1975 — quinta-feira, às 16 horas — Geografia e História

c) 20 de dezembro de 1975 — sábado, às 16 horas — Física e Química

d) 21 de dezembro de 1975 — domingo, às 9 horas — Biologia e Organização Social e Política do Brasil.

IV — Classificação Final

1 — Os pontos obtidos pelo candidato em cada disciplina resultarão do processo de padronização de notas a ser usado.

2 — A nota zero (0) em qualquer disciplina corresponderá, pela aplicação de processo de padronização de notas, a número de pontos, também igual a zero (0).

3 — Os candidatos serão classificados, na ordem decrescente, pela média ponderada dos pontos obtidos nas disciplinas, atribuídos os seguintes pesos: Matemática, quatro (4); Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, dois (2); Inglês, um (1); Geografia, um (1); História, um (1); Física, um (1); Química, um (1); Biologia, um (1); Organização Social e Política do Brasil, um (1).

4 — Para efeito do cálculo da média, a falta a uma prova implicará na atribuição de nota zero às disciplinas que a compõem.

5 — Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, com o mesmo total de pontos, far-se-á o desempate levando-se em conta sucessivamente os pontos obtidos nas disciplinas indicadas no item precedente.

V — Matrícula

1 — A matrícula nos diferentes turnos obedecerá à ordem de classificação final obtida pelos candidatos, respeitado o máximo de vagas fixado para cada turno.

2 — São documentos exigidos para a matrícula:

a) certidão de nascimento ou casamento (documento original ou fotocópia autenticada de cada ficha);
b) prova de conclusão do Curso Colegial ou Equivalente, fichas modelos 18 e 19 (o original e uma fotocópia autenticada de cada ficha);

c) prova de estar em dia com as obrigações relativas ao Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino (documento original);
d) atestado de vacina antivaricélica (original);

e) atestado de sanidade física e mental (em papel timbrado);

f) atestado de idoneidade moral, firmado por duas pessoas idôneas (com firmas reconhecidas);
g) prova de ser eleitor (original);
h) recibo do pagamento da taxa de matrícula;

i) duas fotos 3x4;

3 — Os documentos referidos nas letras c, d e g, serão restituídos ao candidato, no ato da matrícula.

4 — A matrícula dos candidatos classificados será feita no período de 5 de janeiro a 20 de fevereiro, sendo considerado desistente e consequentemente eliminado do Concurso, o candidato que não requerer matrícula no prazo pré-estabelecido.

5 — O candidato classificado que não apresentar no ato da matrícula qualquer dos documentos referidos no item 2, não poderá efetivá-la e perderá o direito à matrícula.

6 — Os candidatos que, pela ordem de classificação, não tiverem conseguido ocupar uma das vagas oferecidas, dentro dos limites pré-fixados, não terão direito à matrícula.

O presente Concurso Vestibular somente será válido para matrícula no ano letivo de 1976.

Rio de Janeiro, RJ, 1 de agosto de 1975. — *Suelly Leite Teixeira de Castro*, Chefe da Secretaria.

Visto. — *Antônio Tânio Abibe*, Diretor.

(Dias: 4, 5, 9-9-75).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

COMPANHIA VIATURAS — COMÉRCIO, INDÚSTRIA, AGRICULTURA E ADMINISTRAÇÃO

Em Liquidação Extrajudicial
CGC 88.641.196

O Liquidante de Companhia Viaturas — Comércio, Indústria, Agricultura e Administração — Em Liquidação Extrajudicial, com sede em Caxias do Sul — Estado do Rio Grande do Sul, à rua Sinimbu, n.º 1.899 — 7 andar, vem devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil Art. 21, letra "a", da Lei n.º 6.024, de 13 de março de 1974, convocar, pelo presente Edital, na forma do Artigo n.º 22, da Lei n.º 6.024, de 13 de março de 1974, todos os credores da mass liquidanda, para no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, fazerem suas declarações de crédito, sob pena de perda de seus direitos.

Tais declarações de crédito deverão ser entregues na sede da liquidanda, onde os credores poderão obter outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Caxias do Sul (RS), 20 de agosto de 1975. — *Walmor Baptista Prehn*, Liquidante Extrajudicial.

Ofício n.º DIOC-75-555
Dias: 4, 5, 9, 76.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

IMIGRANTE S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Em Liquidação Extrajudicial CGC 88.649.000

O Liquidante de Imigrante S. A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - em Liquidação Extrajudicial, com sede em Caxias do Sul - Estado do Rio Grande do Sul, a rua Simão, n.º 1.899 - 7.º andar, vem devotadamente autorizada pelo Banco Central do Brasil (Art. 21, letra c, da Lei n.º 6.024 de 13 de março de 1974), convocar, pelo presente Edital na forma do Artigo n.º 22 da Lei n.º 6.024 de 13 de março de 1974 todos os credores da massa liquidanda, para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, fazerm suas declarações de crédito, sob pena de perda de seus direitos. Tais declarações de crédito deverão ser entregues na sede da liquidanda, onde os credores poderão obter outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Caxias do Sul (RS), 20 de agosto de 1975. - Walmar Baptista Prezzi, Liquidante Extrajudicial. Ofício n.º DIDOC - 75-555. Dias: 4 e 5.9.75.

DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - LÍQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Em Liquidação Extrajudicial CGC 88.650.379

O Liquidante da Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - em Liquidação Extrajudicial com sede em Caxias do Sul - Estado do Rio Grande do Sul, a rua Simão, n.º 1.899 - 7.º andar, vem devotadamente autorizado pelo Banco Central do Brasil (Art. 21, letra c, da Lei n.º 6.024 de 13 de março de 1974), convocar, pelo presente Edital na forma do Artigo n.º 22 da Lei n.º 6.024 de 13 de março de 1974, todos os credores da massa liquidanda para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, fazerm suas declarações de crédito, sob pena de perda de seus direitos.

Tais declarações de crédito deverão ser entregues na sede da liquidanda, onde os credores poderão obter outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Caxias do Sul (RS), 20 de agosto de 1975. - Walmar Baptista Prezzi, Liquidante Extrajudicial. Ofício n.º DIDOC - 75-555.

Dias: 4 e 5.9.75.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

EDITAL N.º 08-75

Paço público, para conhecimento dos interessados, que a prova de transformação para a Categoria Funcional de Agente Administrativo dos Datilografos nomeados no processo para a Série de Classes de Oficial de Administração, do Quadro de Pessoal do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF, serão realizadas no dia 6 de setembro do corrente, às 9 horas nos seguintes locais:

Rio de Janeiro-RJ - Av. Antonio Carlos, 607, 6.º andar Joinville-SC - Rua do Príncipe, n.º 192 Natal-RN - Rua Alexandrino de Alencar - Sem número Manaus-AM - Av. Joaquim Nabuco, 638

Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos minutos do

caneta, esfeográfica (tinta azul ou preta).

Brasília, 15 de agosto de 1975. - Guilherme Dias Carvalho, Diretor do Departamento do Pessoal.

MINISTÉRIO DO TRABALHO FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA

Diretoria de Brasília

EDITAL N.º 2-75

O Diretor da LBA em Brasília, leva ao conhecimento dos interessados que a partir do dia 3 até o dia 29 do corrente, no horário das 13 às 17 horas, receberá na Divisão de Administração, em sua sede, na Praça das Três Federações (antigo Pavilhão das Metas), propostas de venda de terrenos com área aproximada de 5.600 m², com indicação precisa do local, preço e outras referências, no setor norte do sul do Plano Piloto do Distrito Federal.

Brasília, 3 de setembro de 1975. - Manoel do Carmo Oliveira, Diretor da LBA em Brasília. Dias: 4, 5 e 9.9.75.

(N.º 7.020-B - 3-9-75 - Cr\$ 60,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

CONCORRÊNCIA N.º 02-75

EDITAL N.º 05-75

A Comissão designada pela Portaria n.º 002-SUP-G, de 23 de janeiro de 1975, do Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste - SUDECO, torna público que vencerá mediante concorrência, a realizar-se no dia 6 de outubro p. vindouro, a gleba de terras localizada em Vale dos Sonhos, Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, de propriedade da SUDECO, abaixo discriminada:

Área de terras contendo 2.587 hectares ou 335 alqueires goianos, localizada na Colônia de Vale dos Sonhos, no local denominado FURNAS, com as seguintes características: Cerca de 45% em terras de cultura de 1.º, cobertas de mata, e pastagens de colônias.

Muito bem servida de águas naturais. Existem seis fontes naturais onde é formado o córrego Matrinhã. Qualquer ponto da gleba pode ser abastecido de água por gravidade.

Metas de Comunicação e Situação - A gleba está situada entre a Serra Azul, formando uma grande fuma. Esta gleba fica a 3 km. da BR-158, no trecho de Barra do Garças a São Félix, e a 60 km. de Barra do Garças.

1. Do Local da Abertura das Propostas.

1.1 - A abertura das propostas realizar-se-á na Sede da SUDECO, em Brasília, DF., Setor de Antarquias Sul, Lotes 09-10, Edifício do MINITER, 3.º andar, às 15 (quinze) horas do dia 6 de outubro de 1975.

2. Dos que podem Participar 2.1 - Poderão apresentar propostas quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atenderem às condições estabelecidas no presente Edital.

3. Das Propostas

3.1 - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas, em duas

vias, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo o nome completo e endereço do proponente.

3.2 - A proposta deverá ser feita para o total da área, não sendo levadas em consideração propostas parciais.

3.3 - A proposta deverá ser encaminhada em um envelope fechado contendo em sua parte externa e fronteira os seguintes dizeres: "Concorrência n.º 02-75 - Proposta para Compra de uma Gleba de Terras."

3.4 - As propostas e documentação, inclusive comprovante da Caução, poderão ser entregues, autenticadas e mediante protocolo fornecido pela SUDECO, no seguinte endereço: "Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, Setor de Antarquias Sul, Lote 09-10, Bloco "A" Edifício do Ministério do Interior, 3.º andar, Brasília - DF."

4. Da Documentação

4.1 - No ato da apresentação das propostas, deverão os interessados entregar fotocópias dos seguintes documentos:

4.1.1 - Em se tratando de pessoa física, apresentação da Carteira de Identidade e do C.I.C.

4.1.2 - Sendo pessoa jurídica, apresentação do Contrato Social, do Registro no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda e Carteira de Identidade e C.I.C. do sócio que a representará.

4.1.3 - No caso de representante, procuração passada em Cartório ou autorização legal (passada por firma comercial em papel timbrado) com poderes para representar o outorgante, rubricar as demais propostas e documentos, assinar lista de presença e atas, dirimir dúvidas, declarar e discordar em vozes porventura necessárias, inclusive apresentar propostas na conformidade do item 6.4 e requerer a devolução da Caução.

5. Da Caução

5.1 - Fica estipulado em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) o valor da Caução a ser efetuada em nome da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste - SUDECO.

5.2 - A Caução deverá ser efetuada na Sede da SUDECO em moeda corrente ou cheque visado, até o dia fixado para a abertura das propostas.

5.3 - Para participar da concorrência é necessário que o licitante apresente comprovação do depósito da Caução.

5.4 - A Caução poderá ser feita, também, através de Carta de Fiança Bancária ou depósito de Títulos de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, de valor igual ou superior ao estipulado.

5.5 - O valor depositado como Caução servirá ao licitante como parte do pagamento de que trata o item 7.1, executando-se o depósito feito na forma do item 5.4.

5.6 - Os licitantes não vencedores terão o valor da caução devolvida e poderão recebê-la após a homologação da Concorrência, mediante requerimento dirigido à SUDECO.

6. Do Julgamento das Propostas

6.1 - A gleba de terras será vendida pelo melhor preço e condições apresentadas.

6.2 - Será declarada vencedora a proposta que apresentar melhor oferta.

6.3 - As propostas serão abertas, classificadas e julgadas, imediatamente após o prazo para o seu recebimento, nos termos do item 1.1 do Edital.

6.4 - No caso de apresentação de mais de um lance classificado em primeiro lugar, os desempates dar-se-ão mediante apresentação, por escrito, de novas propostas que serão re-

cebidas e julgadas às 15 (quinze) horas do dia imediato, ou seja, 07 de outubro de 1975, no mesmo local.

6.4.1 - As propostas de desempate não poderão ter valores inferiores aos anteriormente apresentados.

6.5 - Caso nenhum proponente ofereça aumento na sua nova oferta ou persistir o empate, a adjudicação será feita por sorteio, logo após a apuração constante do item 6.4.

7. Disposições Finais

7.1 - O preço total do lote deverá ser pago, na Sede da SUDECO, da seguinte forma:

a) 10% até 10 (dez) dias após a data da publicação da homologação da Concorrência.

b) 90% até 60 (sessenta) dias após o recolhimento citado na alínea "a", quando será lavrada a escritura definitiva de compra e venda, o que ocorrerá em Brasília, DF.

7.2 - Em havendo desistência do primeiro classificado, o mesmo perderá o valor depositado como Caução e será adjudicado ao segundo colocado, se o valor de sua proposta apresentar como diferença de classificação igual ou inferior a 10% do valor desta última.

7.2.1 - O segundo colocado deverá apresentar por escrito, e até o dia 7 de outubro, sua nova proposta para satisfazer as condições acima citadas.

7.3 - No caso de desistência, também, do segundo colocado, será dado aos demais concorrentes idêntico tratamento, obedecida a escala descendente de classificação dos mesmos.

7.4 - Se a desistência do primeiro colocado ocorrer em data posterior à da abertura das propostas, a Comissão comunicará, por escrito, aos demais concorrentes para os fins expressos nos itens anteriores.

7.5 - Os concorrentes convocados deverão apresentar, por escrito e no prazo de cinco (5) dias, contados da data da emissão do aviso, nova proposta que não poderá conter valor inferior ao anteriormente dado e ser esse do interesse da SUDECO.

7.6 - Todas as despesas decorrentes, inclusive as de cartório e com impostos, correrão à conta do interessado.

7.7 - A Comissão fornecerá, pessoalmente, aos interessados, na Sede da SUDECO, no horário comercial, as explicações e detalhes disponíveis, inclusive plantas de localização e suas respectivas especificações.

7.8 - Por meio de relatório a Comissão de Licitação encaminhará as propostas, documentos e os resultados de classificação à apreciação do julgamento do Superintendente da SUDECO, e quem compete decidir sobre a licitação.

7.9 - É reservado à SUDECO, e a seu critério, o direito de arquivar a presente licitação, não cabendo aos licitantes quaisquer indenizações ou recursos.

7.10 - No caso de alteração de que trata o item anterior, a Comissão comunicará a decisão, por escrito, a todos os licitantes e providenciara a imediata devolução da Caução.

7.11 - As propostas deverão conter, obrigatoriamente, a declaração de que os concorrentes estão de pleno acordo com as exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

7.12 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão solucionadas pela Comissão de Concorrência.

Brasília, 20 de agosto de 1975. - Aécio de Faria Mello Carvalho, Presidente. - Cláudio da Cunha e Silva, Membro. - João Francisco Fontalves, Membro.

Ofício n.º 142-75 Empenho n.º 032-75

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1,00

DOCUMENTO ILEGÍVEL